

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00109/2022

Projeto de Lei nº: 063/2022

Autor: Poder Executivo

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 20 de maio de 2022.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Fis nº. 03
Ass.: *Champanha*

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 63 /2022

(Altera a Lei nº. 7.210/2021 que concede bilhetes para transporte coletivo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº. 7.210, de 4 de novembro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de aquisição e distribuição de bilhetes do transporte público coletivo, em atendimento ao art. 6º da Constituição Federal, para, de forma gratuita, beneficiar famílias em estado de vulnerabilidade social, servidores públicos municipais efetivos e temporários de baixa renda e, ainda, estagiários e o jovem trabalhador integrante de programas mantidos ou fomentados pelo Município de Rio Verde-GO e que atendam aos critérios e requisitos estabelecidos no Programa.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 16 dias de maio de 2022.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

ASS.: *off. Faria*

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

Mensagem n. 48/2022

Rio Verde-GO, 16 de maio de 2022

Ref.: Projeto de lei que altera a Lei
nº. 7.210/2021.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que mais uma vez altera a Lei nº. 7.210/2021, desta vez para incluir os estagiários dentre os possíveis contemplados pelo programa.

Nesse sentido, portanto, a matéria necessita da apreciação dessa casa, para realizar a alteração sugerida por se tratar de lei já em vigor.

Para tanto, solicito a aprovação da proposição, valendo-me da oportunidade para renovar aos Nobres Pares dessa Casa de Leis, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Respeitosamente,


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE